



Nº 014/2019

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 479/2019 e parecer técnico nº 031/2019 concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

Empreendedor:

Nome: Cooperativa Pioneira de Eletrificação - COOPERA		
Endereço: Rodovia Josephina Lodetti Vassoler nº 2.801 – Bairro Santa Cruz – Forquilha - SC		
CEP: 88.850-000	Município: – Forquilha	Estado: SC
CPF/CNPJ: 83.646.653/0001-70		

Para Atividade de:

Atividade: Linhas e Redes de Transmissão de Energia Elétrica
Empreendimento: Linha de Transmissão de Energia Elétrica 69 kV SE Forquilha – SE Caravaggio

Localizada em:

Endereço: Ao longo das Ruas José Fenali e Giacomino Milanez – Distrito de Caravaggio		
CEP: 88.865-000	Município: NOVA VENEZA	Estado: SC
Coordenadas geográficas ou planas: UTM Ponto inicial do trecho: 650.740,00 m E e 6.828.250,00 m S UTM Ponto final do trecho: 650.716,00 m E e 6.828.801,00 m S		

Da Operação:

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- II. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicação desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade:

(48) meses, a contar da presente data.

Local, data e assinatura: Nova Veneza, 13 de dezembro de 2019.

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente da FUNDAVE

Célio Antônio Boaroli
Eng. Agrônomo CREA: 28.009-6



Documentos em anexo:

Nada consta

Condições de validade:

Descrição do empreendimento:

- Empreendimento: Linha de Transmissão de Energia Elétrica 69 kV SE Forquilha - SE Caravaggio
- Início e término da Linha de Transmissão: Inicia na localidade de Santa Rosa no município de Forquilha e termina no distrito de Caravaggio no município de Nova Veneza junto à subestação.
- Trecho em renovação de licenciamento: Trecho pertencente ao município de Nova Veneza
- Localização: Ao longo das Ruas José Fenali e Giacomo Milanez - Distrito de Caravaggio
- Tensão de operação: 69kV
- Extensão total da linha de transmissão: 15.730,00 m
- Extensão da linha de transmissão no município: 501,38 m
- Quantidade de torres: total de 92 torres, sendo 07 em Nova Veneza
- Altura mínima dos cabos em trecho rural: 7,00 m
- Altura mínima dos cabos em trecho urbano: 11,00 m
- Altura mínima dos cabos em relação à vegetação: 4,00 m
- Faixa de domínio da Linha de Transmissão: 17,00 m
- Suportabilidade contra descargas atmosféricas: todas as estruturas da linha possuem sistema de aterramento, dimensionado de modo a propiciar a descarga para a terra, tanto das correntes de curto-circuito como correntes provenientes de descargas atmosféricas.

2. Aspectos florestais:

- Uso de APP: no trecho vistoriado não foi verificada a existência de intervenções em APP's.

3. Controles ambientais:

- Destino final dos resíduos sólidos de acordo com a Lei nº 12.305/2010;
- Sistema de combate a incêndios, compatíveis com a atividade;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas segundo normatização vigente;
- Controle de erosão;
- Controle da altura da vegetação na faixa de servidão e nas áreas de segurança;
- Manutenção das estruturas das torres.

4. Programas ambientais:

- Programa de coleta de resíduos sólidos.

5. Medidas compensatórias:

- Não se aplica

6. Condições específicas:

- Qualquer sinistro deverá ser comunicado a esta Fundação, acompanhado de relatório técnico de remediação;
- Deverão obrigatoriamente ser respeitadas as áreas de preservação permanente, em atendimento ao Código Florestal – Lei nº 12651/2012;
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com os parâmetros preconizados na Resolução CONAMA nº 001/90 e NBR 10.151/00;
- Ampliação das instalações, dentro da área licenciada, deverá ser requerida via ofício e protocolada nesta fundação.
- **O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.**



Observações:

Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza

LAO
014/19

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.



FUNDAVE

Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza